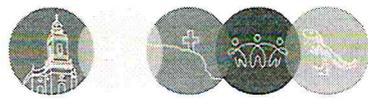


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



10	<b>KIT LARINGOSCÓPIO COM 6 LÂMINAS CURVAS</b> , em aço inoxidável, cabo do laringoscópio com abertura na base, alimentado por pilhas tamanho médio, iluminação: lâmpada halógena 2,5v. lâminas inclusas: lâmina de laringoscópio convencional macintosh 0 (curva); lâmina de laringoscópio convencional macintosh 1 (curva); lâmina de laringoscópio convencional macintosh 2 (curva); lâmina de laringoscópio convencional macintosh 3 (curva); lâmina de laringoscópio convencional macintosh 4 (curva); lâmina de laringoscópio convencional macintosh 5 (curva).	Unidade	R\$ 1.323,28	2	R\$ 2.646,57
11	<b>PAPAGAIO (URINOL)</b> , em aço inox, com superfície lisa, usado para coletar urina em pacientes do sexo masculino, com capacidade de 1 litro, com alça.	Unidade	R\$ 137,30	5	R\$ 686,50
12	<b>COMADRE (APARADEIRA)</b> , em aço inox, com superfície lisa padrão universal com capacidade 2.500 ml, adulto padrão mundial, com alça.	Unidade	R\$ 203,95	5	R\$ 1.019,75
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 95.567,27</b>

<b>LOTE II</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA DE CADA ITEM	QUANT	MEDIA GLOBAL
13	<b>PULVERIZADOR LATERAL- 5l</b> com compressão prévia, com trava e válvula de controle de pressão automática; material resistente com escala de medição; com cinto para utilizar no ombro; com ajuste de pressão; capacidade do reservatório (l): 5; sistema de acionamento do pulverizador: alavanca; sistema de compressão do pulverizador: prévia; tipo: lateral.	Unidade	R\$ 217,33	6	R\$ 1.304,00
14	<b>FILTRO HMEF BACTERIANO E VIRAL COM TUBO FLEXÍVEL-</b> para uso adulto, filtro para ventilação mecânica em polipropileno. encaixe: 15 fêmea - 22 macho (mm) conexão do tubo flexível: 15 fêmea - 22 macho.	Unidade	R\$ 46,52	50	R\$ 2.325,83
15	<b>MÁSCARA FACIAL TOTAL (FULL FACE/TOTAL FACE)</b> , para vni adulto, formato anatômico que ofereça vedação resistente ao redor do perímetro do rosto, para uso em ventilador pulmonar mecânico microprocessado, deve acompanhar fixador cefálico. tamanho g.	Unidade	R\$ 2.996,00	3	R\$ 8.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



16	<b>KIT EPAP ADULTO G:</b> máscara adulto g, conexão em t com válvula unidirecional em plástico rígido e mola com carga ajustável de 5 a 20 cmh2o e fixador cefálico em silicone. deve possuir registro na anvisa.	Unidade	R\$ 765,73	3	R\$ 2.297,20
17	<b>KIT EPAP ADULTO M:</b> máscara adulto m, conexão em t com válvula unidirecional, em plástico rígido e mola com carga ajustável de 5 a 20 cmh2o e fixador cefálico em silicone. deve possuir registro na anvisa	Unidade	R\$ 765,73	3	R\$ 2.297,20
18	<b>KIT EPAP ADULTO P:</b> máscara adulto p, conexão em t com válvula unidirecional, em plástico rígido e mola com carga ajustável de 5 a 20 cmh2o e fixador cefálico em silicone. deve possuir registro na anvisa	Unidade	R\$ 767,40	3	R\$ 2.302,20
19	<b>TUBO CONECTOR EM T PARA UTILIZAÇÃO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA</b> - nebulização ou anestesia. o produto deve ser autoclavável a pelo menos 121°C. possuir as medidas de 22mm x 22mm x 15mm.	Unidade	R\$ 61,97	2	R\$ 123,93
20	<b>TUBO CONECTOR EM T PARA UTILIZAÇÃO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA</b> - nebulização ou anestesia. o produto deve ser autoclavável a pelo menos 121°C. possuir as medidas de 22mm x 15mm x 15mm.	Unidade	R\$ 63,27	2	R\$ 126,53
21	<b>APARELHO EXERCITADOR RESPIRATÓRIO (SHAKER)</b> - e incentivador da higiene bronquial de oscilação oral, semelhante a um cachimbo, não descartável, composto de uma esfera de metal de alta densidade que repousa em um cone plástico circular com uma tampa e vários orifícios	Unidade	R\$ 58,08	3	R\$ 174,25
22	<b>APARELHO EXERCITADOR RESPIRATÓRIO (RESPIRON)</b> , em acrílico com 3 esferas que incentiva o usuário a realizar inspirações em bucal.	Unidade	R\$ 45,77	2	R\$ 91,53
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$20.030,68</b>

### JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se do fornecimento dos equipamentos e materiais relacionados ao objeto deste termo de referência, através de registro de preço em Ata, tipo Menor Preço por Lote, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento.

3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

3.2.A importância dos objetos torna-se vital, em virtude de serem insumos necessários de suporte as ações de saúde, em especial, ao enfrentamento do COVID19, cujo índice de transmissão no Município está alarmante, ensejando do Poder Público medidas eficientes, rápidas e eficazes, porquanto a ausência das condições necessárias para o recebimento/atendimento de pacientes compromete a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

3.3. FUNDAMENTAÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.046, de 27 de abril de 2021

#### **4.CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

4.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável, pelo recebimento e aceitação.

4.2.1. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:30h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida.

4.3. Condições de Fornecimento:

a) A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições especificadas neste documento.

b) Os equipamentos e materiais devem ser entregues preferencialmente em horário comercial nos endereços constantes nesse Termo. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata.

c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelas unidades receptoras determinadas pelo gestor da unidade.

d) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos equipamentos e materiais e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;

e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 48 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do produto caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.

4.4. Quanto ao recebimento:

d) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

e) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as

condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

f) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com esse Termo de Referência.

4.5. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos equipamentos e materiais a serem entregues de acordo com as respectivas solicitações.

8.5.1 Para abastecimento da (s) unidade (s) requisitante (s), as entregas dos equipamentos e materiais deverão ser feitas nas Unidade de Saúde dos mesmos ou no almoxarifado. O endereço da (s) Unidade(s) requisitante(s) são: Rua Dr. José Augusto 387, Centro, Santana do Cariri, CE.

8.5.2 O prazo para entrega dos equipamentos e materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, para fornecedores locais e de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.5.1 A entrega dos equipamentos e materiais pelo Fornecedor e o recebimento pela Secretaria de Saúde não implica em sua aceitação.

4.5.2 Os equipamentos e materiais mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.

4.5.2 Caso os equipamentos e materiais não atendam às especificações exigidas, não serão aceitas, devendo ser retirada pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela (s) unidade (s) requisitante (s), mas, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos equipamentos e materiais rejeitados(s).

4.6 A entrega dos equipamentos e materiais atenderá às seguintes obrigações técnicas:

4.6.1 Somente serão aceitos equipamentos e materiais rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;

4.6.2 Os equipamentos e materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

4.7 Deverá constar na Nota Fiscal o (s) número (s) do (s) Lote(s)/Item(s) e validade(s) dos equipamentos e materiais que estão sendo entregues.

4.8 Somente serão recebidos os equipamentos e materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

4.9 Quanto ao Pagamento:

g) O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



- h) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- i) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. São obrigações da Empresa:**

- 5.1.1 Fornecer os equipamentos e materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Projeto Básico.
- 5.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.1.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.
- 5.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE;
- 5.1.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos equipamentos e materiais à Prefeitura Municipal;
- 5.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros equipamentos e materiais de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 5.1.8 Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
- 5.1.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada.
- 6.3 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- 6.4 Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.
- 6.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

## **7. DO PREÇO**

### **7.1. DO PREÇO MÁXIMO**

- 7.1.1. O PREÇO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por cada lote, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

B

ⓧ

7.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do preçõo.

7.2. Nos preçõs apresentados deverõo estar incluõdas todas as despesas com materiais, mõo-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidõncias fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espõcie, encargos sociais, salãrios, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessãrios à perfeita execuçõo do objeto da Licitaçõo.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM**

8.1. Os equipamentos e materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificaçõo de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municõpios, pelo prazo de atõ 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puniçõo ou atõ que seja promovida a reabilitaçõo perante a prõpria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 9.1.1. Ensejar retardamento da execuçõo do objeto do certame;
- 9.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.3. Apresentar documento ou declaraçõo falsa;
- 9.1.4. Nõo mantiver a proposta;
- 9.1.5. Comportar-se de modo inidõneo;
- 9.1.6. Falhar ou fraudar na execuçõo do processo licitatõrio, inclusive tumultuando a sessõo de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serõo obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensõo de licitar, o licitante deverã ser descredenciado do cadastro por igual perõodo, sem prejuõzo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Alõm do acima exposto, a adjudicatãria, sujeitar-se-ã às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicaçõo das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservãncia das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertõncia;
- b) Suspensõo do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administraçõo;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mõnimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigaçõo, pela nõo aceitaçõo da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela nõo entrega dos equipamentos e materiais ou pela nõo assinatura da Ata de Registro de Preçõs;
- e) Declaraçõo de inidõneidade para licitar ou contratar com a Administraçõo Põblica, sançõo esta de competõncia exclusiva do Secretãrio, podendo a reabilitaçõo ser requerida apõs decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicaçõo;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

## 10. DA HABILITAÇÃO

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

## III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:
- b) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.
- c) Os licitantes também deverão apresentar, sob pena de inabilitação:
- d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;
- e) Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
- f) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da

filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

g) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

#### IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro.

c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

e) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

f) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

g) Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (para cada lote cotado pelo licitante).





## V - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

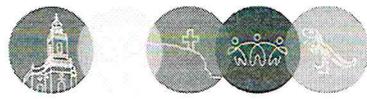
### 11. VALIDADE/ DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação nos meios de imprensa do Município.
- 11.2. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 46.311/13.
- 11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.
- 12.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.
- 12.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.
- 12.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.
- 12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.
- 12.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 12.7. É vedado à contratada subcontratar partes ou a totalidade do objeto deste pregão.
- 12.8. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



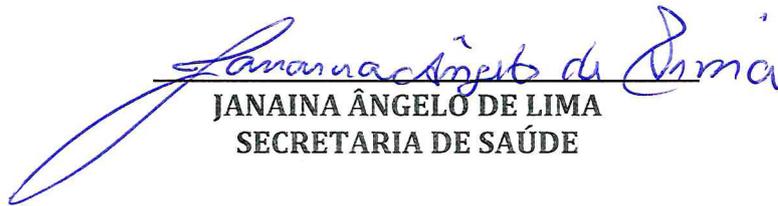
12.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>,  
<https://santanadocariri.ce.gov.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>.

ou na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE.

12.11. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aprovado pela autoridade competente:

  
**JANAINA ÂNGELO DE LIMA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

O PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.05.2021.03-SRPE

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, apresentamos a presente proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DOS CASOS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Global						

LOTE II						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Global						

Valor total:

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos equipamentos e materiais, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carrego e descarrego;
- os equipamentos e materiais serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santana do Cariri;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos equipamentos e materiais solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de (\_\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do responsável legal.

*B*

**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24.05.2021.03-SRPE

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



### III.II.) 2º Modelo de Declaração:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX

### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos equipamentos e materiais a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



### III.III.) 3º Modelo de Declaração:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

#### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**  
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa ..... Inscrita no CNPJ nº....., sediada  
(endereço completo) ....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos  
benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ....de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

8



**ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24.05.2021.03-SRPE**

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE. com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DOS CASOS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

**2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Global						

VALOR TOTAL:

**3. ÓRGÃO PARTICIPANTE**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador a SECRETARIA DE SAÚDE.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**